



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE COMODATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 31.796.626/0001-80, SITUADO NA AVENIDA SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **ABRAÃO LINCON ELIZEU**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 602.261.706-59, RG Nº 4653435 SSP MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IRACI MARQUES, Nº 221, ÁGUA DOCE DO NORTE – ES, CEP 29.820-000, DORAVANTE DENOMINADO **COMODANTE E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAFELÂNDIA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.810.315/0001-55, SITUADA NA RUA PRINCIPAL, CAFELÂNDIA, ÁGUA DOCE DO NORTE – ES, CEP 29.820-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE **SR. WILSON GOMES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, INSCRITO NO CPF 562.408.567-20, RG Nº 847628 SSP/ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CÓRREGO DA SAPUCAIA, ZONA RURAL, ÁGUA DOCE DO NORTE – ES, DORAVANTE, DENOMINADA SIMPLEMENTE **COMODATÁRIA**. AJUSTAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE COMODATO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO & A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAFELANDIA**, ambos anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo possuidor de **UM CAMINHÃO CARGA I/FOTON AUMARK S 1217 EE, 2 EIXOS, COR BRANCA, CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, PLACA SGF8E29, RENAVAL CHASSI LVBV4JBB3RW085850, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, ZERO KM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, cujo valor de compra está descrito na referida nota fiscal de venda, que passa a integrar o presente contrato, cede a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAFELANDIA** o citado bem móvel, que será utilizado para prestação de serviços aos produtores rurais pertencentes aos Associados vinculados a **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES. Constituem-se obrigações, responsabilidades e direitos:

I – DO COMODANTE:

- a)** ceder a **COMODATÁRIA** a utilização do bem móvel exclusivamente para o atendimento em serviços correlatos à atividade a que se destina, descrita na cláusula primeira do presente **CONTRATO**;
- b)** extinguir o presente Comodato, retornando o bem imóvel cedido, caso ocorra desvio da finalidade a que se destina, bem como, do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.
- b)** Sempre que julgar necessário, o **COMODANTE** poderá requerer o uso do bem para atendimento de emergências e demais serviços que demandem urgência e total empenho da administração para atendimento da população.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

II – DA COMODATÁRIA:

- a) dar ao bem imóvel a destinação estabelecida na cláusula primeira;
- b) responsabilizar-se pela conservação do bem móvel, obrigando-se a devolvê-lo, findo o prazo contratual ou em caso de rescisão, em perfeitas condições de uso;
- c) responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao bem móvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a ressarcir ao **COMODANTE** dos prejuízos causados ou recompor o bem móvel ao estado físico em que se encontrava;
- d) **não** poderá ceder, emprestar ou locar, transferir total ou parcialmente o bem móvel, objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência, por escrito, do **COMODANTE**.
- e) o citado bem móvel somente deverá ser utilizado para uso exclusivo dos produtores rurais vinculados a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO DISTRITO DO GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR – APAGLA** e a demais produtores autorizados em seu estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. O prazo de duração do presente CONTRATO é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO – Dar-se-á por encerrado o presente CONTRATO, independente de notificação, na hipótese de inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou sobrevindo a conveniência e necessidade de utilização permanente do bem pelo **COMODANTE**, devendo, nesse caso, ser a **COMODATÁRIA** notificada previamente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – FORO. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Água Doce do Norte – ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
ABRAÃO LINCON ELIZEU
COMODANTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAFELANDIA
WILSON GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
COMODATARIA**

1ª Testemunha:

2ª Testemunha: